

NOME DO PROJETO	<b>Melhor Saúde, Mais Motivação</b>
ENTIDADE PROMOTORA	Instituto Nacional para a Reabilitação, I.P. (INR, I.P.)
PARCEIROS	Não tem.
DESCRIÇÃO	<p>Existe uma relação diretamente proporcional entre o bem-estar e a produtividade laboral, pelo que investir na saúde (através do exercício físico, da alimentação e da qualidade do sono) é cada vez mais um estilo de vida e não uma atividade pontual do dia-a-dia.</p> <p>O projeto “Melhor Saúde, Mais Motivação” estrutura-se nas seguintes vertentes:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Ciclo de palestras;</li> <li>- Adoção das recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS) para reuniões saudáveis e sustentáveis;</li> <li>- Crédito de uma hora semanal para os trabalhadores que provem a prática de atividade física.</li> </ul>
CARÁTER INOVADOR	<p>Destaca-se como medida inovadora a concessão de tempo para a promoção da atividade física dos trabalhadores. Esta prática é disruptiva com a gestão de recursos humanos tradicional na Administração Pública, uma vez que premeia os trabalhadores ativos. Não obstante as palestras serem uma forma tradicional de comunicação, tornam-se inovadoras pelas temáticas, formato (incluem atividade física e, quando possível, serão realizadas em espaços verdes) e avaliação dos conhecimentos adquiridos. Outro dos fatores inovadores do projeto são as parcerias que se desenvolverá para a execução do mesmo.</p>
DOMÍNIO DO SIIGeP	<b>Melhoria dos ambientes de trabalho.</b>
DIREITO AO DESAFIO	<p>A operacionalização do primeiro objetivo estratégico do projeto, através da implementação da medida conceção de um crédito de horas (1 hora) semanal para os trabalhadores que comprovadamente frequentem o ginásio, ou declararem que fazem atividade física informal, suspende pelo prazo de um ano o regime de trabalho previsto na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP - Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas). Com efeito, da conjugação da alínea a) e b) do artigo 105.º da LTFP resulta que o horário normal de trabalho dos trabalhadores em funções públicas é de 7 horas diárias e de 35 horas semanais. Assim, suspende-se temporariamente o citado artigo 105.º passando o horário dos trabalhadores aderentes ao programa de crédito a ser de 34 horas semanais. Para além disso, suspende-se também o regulamento de horário de trabalho do INR I.P. aprovado pela Deliberação n.º 1790/2015, publicada no <i>Diário da República</i>, 2.ª série, n.º 185, de 22 de setembro de 2015, com as alterações introduzidas pela Deliberação n.º 1258/2016, publicada no <i>Diário da República</i>, 2.ª série, n.º 153, de 10 de agosto de 2016.</p>
INICIO   FIM	21-11-2018   21-11-2019
HOMOLOGAÇÃO	27 de março de 2019